



## TERMO DE CONTRATO Nº01/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2021  
(Processo Administrativo n.º23243.000272/2021-95)

### TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA – CAMPUS ALEGRETE E A EMPRESA TK ELEVADORES BRASIL LTDA.

A União, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha – Campus Alegrete, com sede no no(a) RS 377, Km 27, 2º Distrito do Passo Novo, na cidade de Alegrete/Estado RS, CEP: 97.555-000, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 10.662.072/0004-09, neste ato representado(a) pela Diretor Geral substituto, Sr Wagner Dambrós Fernandes, nomeado(a) pela Portaria nº 13, de 14 de janeiro de 2022, publicada no *DOU* de 17 de Janeiro de 2022, portador da matrícula funcional SIAPE nº 2685271, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa **TK ELEVADORES BRASIL LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 90.347.840/0045-39, sediado(a) na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 2180 - Loja 101. Bairro Centro, CEP: 97.015-372, em Santa Maria/RS, doravante designada CONTRATADA, neste ato conforme procuração anexada no processo, representada pelos representantes legais: Sr.(a) Aline Leal, portador(a) da Carteira de Identidade nº 02561028596, expedida pela (o) CNH/DETRAN-RS, e CPF nº 909.490.059-91 e pelo Sr.(a) Matheus Luis Hedler, portador(a) da Carteira de Identidade nº 7106566818, expedida pela (o) SSP/RS, e CPF nº 021.996.250-28, tendo em vista o que consta no Processo nº **23243.000272/2021-95** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços 08/2021, UASG: 158127 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
Campus Alegrete

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de MANUTENÇÃO DE ELEVADORES E PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação G1:

ITEM (SERVIÇO)	Descrição	LOCAL DE EXECUÇÃO	Unidade	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Contratação de empresa especializada para conservação, manutenção e assistência técnica, relativos a manutenção preventiva, corretiva e de emergência em 01 (um) elevador de uso restrito e exclusivo a acessibilidade, marca Thyssenkrupp, de cabine Unilateral, com capacidade de 225kg, 04 paradas, velocidade de 15m/min, botoeira soft press, Nobreak de emergência, motor com potência de eixo 0,75kW, tensão de 220V. Instalado no Prédio de Salas de Aula do Instituto Federal Farroupilha Campus Alegrete. Endereço: RS-377 - Km 27 - Passo Novo - CEP 97555-000 - Alegrete/RS. Em caso de necessidade de troca de peças, estas serão fornecidas pela CONTRATADA (salvo casos específicos) E DEVERÃO SER ORIGINAIS. Contrato de validade de 20 (vinte) meses. A empresa deverá prestar a assistência em até 24(vinte e quatro) horas a contar do chamado, realizar revisão periódica dos elevadores e manutenção preventiva programada mensal.	IFFar Campus Alegrete	Serviço Mensal	20	380,00	7.600,00
2	Aquisição de peças originais para manutenção de Elevador descrito no ITEM 01. A empresa fica obrigada a entregar 3 pesquisas de preços para comprovar que o preço está dentro do mercado. OBS: Estas aquisições serão pagas apenas quando autorizadas à sua aquisição, após elaboração de laudo, por profissional técnico da empresa contratada, e aprovação pelo fiscal do contrato. Deve constar no laudo a descrição das peças e seu quantitativo. A contratada fica obrigada a entregar 3 pesquisas de preços de fornecedores da marca/modelo ou similar e desde que compatível, para comparar que o preço está dentro do mercado.	IFFar Campus Alegrete	Valor estimado	40.000	1,00	40.000,00
3	Contratação de empresa especializada para conservação, manutenção e assistência técnica, relativos a manutenção preventiva, corretiva e de emergência em 01 (uma) Plataforma elevatória com caixa enclausurada, capacidade 250kg, velocidade de 6m/min, cabine unilateral, botoeira soft press, Nobreak de emergência, motor elétrico. Instalado no Prédio da Biblioteca do Instituto Federal Farroupilha Campus Alegrete. Endereço: RS-377 - Km 27 - Passo Novo - CEP 97555-000 - Alegrete/RS. Em caso de necessidade de troca de peças, estas serão fornecidas pela CONTRATADA (salvo casos específicos) E DEVERÃO SER ORIGINAIS. Contrato de validade de 20 (vinte) meses. A empresa deverá prestar a assistência em até 24(vinte e quatro) horas a contar do chamado, realizar revisão periódica dos elevadores e manutenção preventiva programada mensal.	IFFar Campus Alegrete	Serviço Mensal	20	200,00	4.000,00
4	Aquisição de peças originais para manutenção de Plataforma Elevatória descrita no ITEM 03. A empresa fica obrigada a entregar 3 pesquisas de preços para comprovar que o preço está dentro do mercado. OBS: Estas aquisições serão pagas apenas quando autorizadas à sua aquisição, após elaboração de laudo, por profissional técnico da empresa contratada, e aprovação pelo fiscal do contrato. Deve constar no laudo a descrição das peças e seu quantitativo. A contratada fica obrigada a entregar 3 pesquisas de preços de fornecedores da marca/modelo ou similar e desde que compatível, para comparar que o preço está dentro do mercado.	IFFar Campus Alegrete	Valor estimado	40.000	1,00	40.000,00
Valor total R\$						91.600,00



## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, 20 (vinte) meses), com **início na data de 04/02/2022 e encerramento em 04/10/2023**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação sem desconto é de **R\$91.600,00** (noventa e um mil e seiscentos reais). Os itens 2e 4 consta desconto que de 25% , que serão concedidos pela empresa s na hora da empresa emitir fatura/NF.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021/2022., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26420/158267

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 170802

Elemento de Despesa: 339039

PI: LEN10P01A01

DS  
MJA

DS  
AL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
Campus Alegrete

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em **valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato**

## 8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

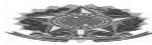
11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
Campus Alegrete

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Santa Maria - RS - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

DS  
MLA  
AL  
Lauda 5 de 6



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
Campus Alegrete

Alegrete, 31 de janeiro de 2022.

DocuSigned by:  
*Aline Leal*  
70EC7A579B734DF...

---

Representante da Contratante  
Diretor Geral substituto– Ordenador de  
Despesas  
Nome: Wagner Dambrós Fernandes  
SIAPE: 2685271  
Portaria nº 13/2022

---

Representante legal da contrata 1  
1- Nome: Aline Leal  
CPF: **909.490.059-91**  
Razão Social: TK ELEVADORES BRASIL LTDA  
CNPJ Nº: 90.347.840/0045-39

DocuSigned by:  
*MATHEUS LUIS HEDLER*  
019EF4A24E9A46A...

---

Representante legal da Contratada 2:  
2-Nome: Matheus Luis Hedler  
CPF: **021.996.250-28**  
Razão Social: TK ELEVADORES BRASIL LTDA  
CNPJ Nº: 90.347.840/0045-39

*Testemunha 1*

*Testemunha 2*

---

Luciano Borges de Castro  
CPF: 655.282.390-87

---

Helen Dinair Chagas Rodrigues  
CPF: 942.035.200-53



*Emitido em 31/01/2022*

**CONTRATO Nº 01/2022 - SLCAL (11.01.13.03.02.03.01)**  
**(Nº do Documento: 17)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 31/01/2022 14:22 )*

HELEN DINAIR CHAGAS RODRIGUES

*CHEFE - TITULAR*

*SLCAL (11.01.13.03.02.03.01)*

*Matrícula: 1898585*

*(Assinado digitalmente em 31/01/2022 15:05 )*

LUCIANO BORGES DE CASTRO

*DIRETOR - TITULAR*

*DADAL (11.01.13.03.02)*

*Matrícula: 1898564*

*(Assinado digitalmente em 31/01/2022 14:30 )*

WAGNER DAMBROS FERNANDES

*DIRETOR GERAL - SUBSTITUTO*

*GDGAL (11.01.13.03)*

*Matrícula: 2685271*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.iffarroupilha.edu.br/documentos/> informando seu número: **17**, ano: **2022**, tipo: **CONTRATO**, data de emissão: **31/01/2022** e o código de verificação: **583a8c9b7c**